CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:
DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO O ESPAÇO CULTURAL CAPIBERIBE 27.

Autor(es): VEREADOR RICK AZEVEDO

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município do Rio de Janeiro O Espaço Cultural Capiberibe 27.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo procederá aos registros necessários, conforme determina o Decreto nº 23.162, de 21 de julho de 2003.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 02 de dezembro de 2025.

JUSTIFICATIVA

O Espaço Cultural Capiberibe 27 representa um núcleo de relevância para a vida cultural do Rio de Janeiro, consolidando-se como ambiente de criação, difusão e preservação de manifestações artísticas e comunitárias.

Sua atuação contribui para a valorização da memória coletiva e para o fortalecimento da identidade cultural carioca, ao oferecer atividades que abrangem teatro, música, dança, literatura e artes visuais, além de iniciativas voltadas à formação e educação cultural.

O espaço promove a integração entre artistas, moradores e visitantes, estimulando o diálogo e a convivência democrática, ao mesmo tempo em que acolhe a diversidade de expressões que caracterizam a pluralidade cultural da cidade.

A continuidade de suas práticas e o reconhecimento de sua importância simbólica justificam a necessidade de sua proteção institucional, assegurando que suas contribuições sejam preservadas e transmitidas às futuras gerações.

Dessa forma, a declaração do Espaço Cultural Capiberibe 27 como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município do Rio de Janeiro constitui medida essencial para garantir a salvaguarda de um bem que reflete a riqueza cultural e social da cidade.

Assinado digitalmente por VEREADOR RICK AZEVEDO.
Código de validação: 66827423-9df4-4c9c-aaf6-d6d828f9ba1f
A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site: valida.camara.rj.gov.br/sal

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO Nº 23.162, DE 21 DE JULHO DE 2003.

INSTITUI O REGISTRO DE BENS CULTURAIS DE NATUREZA IMATERIAL QUE CONSTITUEM PATRIMÔNIO CULTURAL CARIOCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Programa de Proteção e Valorização do Patrimônio Cultural e do Meio Ambiente Urbano previsto no Plano Diretor, Lei Complementar nº 16/92;

CONSIDERANDO a necessidade de proteger formas de expressão, modos de fazer e viver, criações científicas, tecnológicas e artísticas, manifestações culturais e sociais que conferem identidade cultural ao povo carioca;

CONSIDERANDO a necessidade de se preservar a memória coletiva da sociedade carioca; DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural carioca.

Art. 2º Os Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituam o patrimônio cultural carioca serão registrados da seguinte forma:

(...)

Assinado digitalmente por VEREADOR RICK AZEVEDO.
Código de validação: 66827423-9df4-4c9c-aaf6-d6d828f9ba1f
A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site: valida.camara.rj.gov.br/sal